



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 2005

Aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2005, nos termos da

Mensagem nº 136, de 2005, da Presidência da República.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 136, DE 2005
NÃO TERMINATIVA**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/10/05, OS SENHORES(AS) :

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPIINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ALMEIDA LIMA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-HÉLIO COSTA
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
ALDIR RAUPP	7-PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	8-JOÃO BATISTA MOTTA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDEI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
OÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
ATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

SMAR DIAS	1- JEFFERSON PERES
-----------	--------------------

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

.....
Art. 6º O Presidente do Banco central do Brasil submeterá ao conselho Monetário Nacional, no início

de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

.....
II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à comissão de Assuntos Econômicos do senado Federal.

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 25 - 05 - 2005